



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos de aplicação das sanções serão motivados pelo **CONTRATANTE**, ficando garantido a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ocorrerá rescisão amigável, quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados pela Diretoria Técnica do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Dar-se-á rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização de qualquer espécie, se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber a consequência de que trata o artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art.º 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, o **CONTRATANTE** ficará obrigado a publicar na Imprensa Oficial do Município, resumo do presente contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A **CONTRATADA** ficará obrigada se manter durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o Art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

Assinatura

4